

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO

~~~

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

LEI Nº.951 - de 08 de maio de 1974

Dispõe sobre denominação de vias públicas,  
e dá outras providências.

JOSE ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica denominada Rua "Prof. Dr. JOSE LUIZ - CEMBRANELLI", a Rua "2" da Vila Nossa Senhora Aparecida, desta cidade.

Artigo 2º - Fica denominada Rua "MOACYR BRAÚLIO DE MELLO", a Rua "1" da Vila Lydia, desta cidade.

Artigo 3º - Fica denominada Rua "MANOEL PEREIRA DOS SANTOS", a Rua "3" da Vila Nossa Senhora Aparecida, desta cidade.

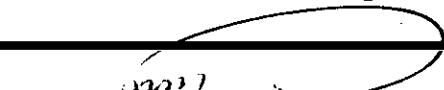
Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas através de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 08 de maio de 1974.

  
JOSE ALEXANDRE CELOTI  
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 08 - de maio de 1974.

  
NELSON MORALES ROSSI  
Secretário